

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

---

### TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.815.806/0001-10** sediada na **Rua Raphael da Anunciação Fontes, 349, Chácaras Ceres, Suzano - CEP: 08655-243**, neste ato representada por **Carlos Policarpo de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº [REDACTED] SSP SP**, inscrito no **CPF/ MF** sob o nº **[REDACTED]**, (Anexo I), residente à **Rua Tiradentes, 400 - Centro, Suzano CEP: 08674-195**, doravante denominada simplesmente **SUZAQUIM**.

#### CONSIDERANDO:

Os autos do **Processo Administrativo sob o nº 12221/2022**, referente ao projeto apresentado pela **SUZAQUIM**, que solicita a expedição do Alvará de Aprovação do Projeto e Licença para Construção do Projeto, situado na **Rodovia Índio Tibiriçá, 4033, Vila Sol Nascente, Suzano / SP**.

O **Termo de Referência (TR) para Estudo de Impacto de Vizinhança** emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH) sob o nº **16.2022** e a respectiva apresentação do **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, Processo Administrativo sob o nº 15254/2023**, Registro de Responsabilidade Técnica, RRT: SI12731788I00CT001, publicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no dia 16 de março de 2023, exigido pelos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, em que apontou potenciais impactos que os Empreendimentos possam vir a causar à municipalidade, o qual foi devidamente encaminhado ao Corpo Técnico de Análise (CTA) para apreciação e parecer, conforme previsto no Decreto Municipal nº 9.169/2018;

O Parecer Técnico Conclusivo nº **12.2024** emitido pelo Corpo Técnico de Análise (CTA) assim verificado que as medidas previstas neste Termo de Compromisso estão em conformidade com o referido parecer e são suficientes e adequadas para a compensação e mitigação dos impactos identificados.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

**RESOLVEM** formalizar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelos termos e condições que seguem descritos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto a emissão de 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, com base no projeto apresentado pela **SUZAQUIM**, constante nos autos dos Requerimentos de Aprovação Online e, em observância à Lei Complementar Municipal nº 312/2017 e Lei Complementar nº 340/2019 estabelecendo, ainda, as obrigações a serem observadas pela **SUZAQUIM** e pelo **MUNICÍPIO**, como segue nas demais cláusulas deste Termo de Compromisso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSOS DA SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA

São compromissos da **SUZAQUIM**:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita como medida mitigadora do impacto ambiental no contexto da vizinhança:

I. Doação de 80 (oitenta) mudas de espécies nativas da mata atlântica ao Viveiro Municipal “Tomoe Uemura” cuja forma de entrega será definida pela Diretoria de Parques e Jardins, devendo ser observada as seguintes especificações:

*A) a muda nativa deve ter altura mínima da primeira bifurcação de 1,80m. Essa altura é tomada entre o nível do substrato (colo da planta) até a primeira inserção de galhos. Enfatiza-se que a parte aérea onde estão os ramos e as folhas da planta não é contabilizada para essa altura, nem tampouco a altura da embalagem.*

*B) o DAP deverá ser de no mínimo 2cm. O DAP (diâmetro à altura do peito) é tomado a 1,30m do nível do substrato/colo da planta.*

*C) a muda deve apresentar porte ereto, com ausência de “cotovelos” ou tortuosidade no caule.*

*D) a muda deve apresentar sistema radicular consolidado e sem enovelamento de raízes.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

*E) a muda deve apresentar bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas.*

*F) a muda deve estar acondicionada em embalagem específica para esse fim. Esse recipiente deve ser compatível com o tamanho da muda e ter capacidade mínima de 12 litros de substrato.*

O cronograma de entrega das mudas firmado junto ao viveiro será o documento comprobatório para o Termo de Compromisso. A medida se faz necessária pois a movimentação de 29 veículos diariamente (informados na folha 16 do EIV apresentado) acarretará na emissão de gases poluentes localmente, agravando o fenômeno de ilhas de calor urbana.

A **SUZAQUIM** deverá finalizar a obrigação constante na Cláusula Segunda incisos I ficando a liberação do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do empreendimento atrelada a finalização das supracitadas obrigações.

Se, após o cumprimento das obrigações do **MUNICÍPIO** dispostas na Cláusula Terceira, a **SUZAQUIM** não cumprir com os compromissos descritos nos incisos I a IV, a **SUZAQUIM** deverá pagar, em favor do **MUNICÍPIO**, o valor equivalente aos gastos das obrigações pretendidas, que será apurado com base na apresentação de dois orçamentos e com base no menor dos dois orçamentos apresentados. Referido pagamento será realizado para utilização, pelo **MUNICÍPIO**, única e exclusivamente para a realização das benfeitorias, conforme discriminado nos incisos da Cláusula Segunda acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO**

São compromissos do **MUNICÍPIO**:

- I. O **MUNICÍPIO** se compromete a expedir os competentes **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e os **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao **Processo Administrativo nº 12221/2022**, observando os ditames das Leis Complementares nºs 312/2017 e 340/2019 e demais legislações aplicáveis.
- II. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SMPUH), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), e a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana (SMTMU) deverão orientar, aprovar e acompanhar a execução das obrigações.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

- III. A **SUZAQUIM** encaminhará ao **MUNICÍPIO** comunicado de conclusão das obrigações devidamente descritas na Cláusula Segunda, cabendo a este, no prazo de até 30 (trinta) dias emitir Termo de Quitação, nos termos do Anexo II.
- IV. O **MUNICÍPIO** emitirá o **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO**, referente ao Requerimento de Aprovação, somente após a conclusão, das obrigações constantes nos incisos I da Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Este **TERMO DE COMPROMISSO** vale como título executivo extrajudicial e entrará em vigor a partir da assinatura de ambas as partes, com eficácia plena e vigorará até a data em que todos os compromissos assumidos forem cumpridos, não eximindo as partes de eventuais responsabilidades administrativas e cíveis em razão de suas respectivas condutas.

Caso a **SUZAQUIM** não prossiga com a construção do empreendimento e solicite o cancelamento do alvará de aprovação e licença para edificar, ficam canceladas as obrigações do presente termo de compromisso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO ENCERRAMENTO

Considera-se findado o **TERMO DE COMPROMISSO** após o cumprimento sequencial das etapas descritas a seguir:

Expedição pelo **MUNICÍPIO** dos competentes **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO** e **LICENÇA PARA EDIFICAR** e do **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** do Empreendimento, situado na **RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, 4033, VILA SOL NASCENTE, Suzano / SP.**

Expedição do **TERMO DE QUITAÇÃO** assinado pelo representante legal do **MUNICÍPIO**, dando cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda, incisos I, ou Cláusula Terceira, inciso III, deste Termo de Compromisso.

Expedição do competente **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** referente aos Requerimentos de Aprovação, conforme a Cláusula Terceira, inciso IV.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEXTA - DO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A **SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA** e o **MUNICÍPIO** se comprometem a observar e cumprir as disposições das Leis Federais nº 8.429/92, nº 12.846/13 ou quaisquer outras leis ou regulamentos antissuborno ou anticorrupção aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), bem como envidar seus melhores esforços para assegurar que qualquer terceiro contratante das Partes observe e cumpra com as Leis Anticorrupção quando realizar atividades relacionadas à execução total das contrapartidas previstas neste Termo de Compromisso. A **SUZAQUIM** e o **MUNICÍPIO** declaram que, no seu melhor conhecimento, não violaram as disposições desta Cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os conflitos que surgirem na execução deste **TERMO DE COMPROMISSO** serão resolvidos em comum acordo pelas partes e, caso assim não seja, quaisquer dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE COMPROMISSO** ou de sua execução em que não seja possível a resolução amigável na forma da cláusula supra, serão dirimidas no Foro da Comarca de Suzano, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Compromisso contém 2 (dois) anexos:

Anexo I – Documentos de qualificação do representante da **SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA**;

Anexo II – Termo de Quitação (MODELO)

Assim, por estarem de pleno e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Estado de São Paulo

Suzano, 04 de Junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Assinado de forma digital por CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA: [REDACTED] OLIVEIRA: [REDACTED]  
Dados: 2024.06.04 14:59:26 -03'00'

SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA  
Carlos Policarpo de Oliveira

Testemunhas:

ROBERTO ISSAMU Assinado de forma digital por ROBERTO ISSAMU  
KISHI: [REDACTED] KISHI: [REDACTED]  
0 Dados: 2024.06.04 15:38:32 -03'00'

Nome:  
RG:  
CPF:



Nome: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 005/2024” tendo por objeto a emissão 1 (um) ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR e 1 (um) ALVARÁ DE OCUPAÇÃO e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 12.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA e obrigações da SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA apresentadas na CLÁUSULA SEGUNDA, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

---

ANEXO I DO TERMO DE COMPROMISSO N° 005/2024

---





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |  |                                       |
|---|--|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>64.815.806/0001-10</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>    | DATA DE ABERTURA<br><b>05/11/1990</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA</b>  |  |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente</b> |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b>                                       |  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |  |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R RAPHAEL DA ANUNCIACAO FONTES</b>   | NÚMERO<br><b>349</b>                                       | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>08.655-243</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CHACARAS CERES</b>                   | MUNICÍPIO<br><b>SUZANO</b>            |
| UF<br><b>SP</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>recepcao_orguti@osite.com.br</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(11) 4748-3099</b>   |  |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |  |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>06/03/2001</b>            |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |  |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                         |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/02/2022** às **15:46:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO  
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE**

**"SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA"**

**NIRE - 35 2 09754574**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social que fazem entre si:

**CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 400 – Apto. 152 – Centro – CEP 08674-195, em Suzano, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP SP e CPF nº [REDACTED]

e

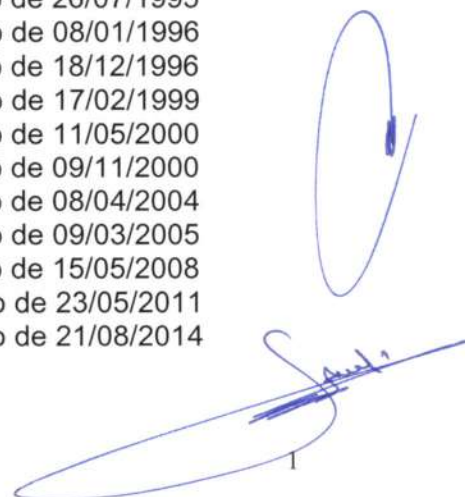
**LAUDELINA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, industrial, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 400 – Apto. 152 – Centro – CEP 08674-195, em Suzano, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP- SP e CPF nº [REDACTED]

ÚNICOS SÓCIOS componentes da sociedade empresária limitada, denominada

**SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.,**

com sede social na rua Raphael da Anunciação Fontes nº 349, Chácaras Ceres, município de **Suzano**, Estado de São Paulo, CEP-08655-243 inscrita no C N P J sob nº **64.815.806/0001-10**, conforme primitivo contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35209754574 por despacho de 31/10/1990 e alterações posteriores, conforme documentos a seguir relacionados, arquivados na **JUCESP**:

- 1ª Alteração Contratual nº 118.665/95-9, por despacho de 26/07/1995
- 2ª Alteração Contratual nº 1.964/96-3, por despacho de 08/01/1996
- 3ª Alteração Contratual nº 224.836/96-1, por despacho de 18/12/1996
- 4ª Alteração Contratual nº 6.949/99-0, por despacho de 17/02/1999
- 5ª Alteração Contratual nº 84.171/00-5, por despacho de 11/05/2000
- 6ª Alteração Contratual nº 208.822/00-8, por despacho de 09/11/2000
- 7ª Alteração Contratual nº 175.673/04-4, por despacho de 08/04/2004
- 8ª Alteração Contratual nº 80.378/05-5, por despacho de 09/03/2005
- 9ª Alteração Contratual nº 152.599/08-3, por despacho de 15/05/2008
- 10ª Alteração Contratual nº 180.339/11-4, por despacho de 23/05/2011
- 11ª Alteração Contratual nº 313.754/14-7, por despacho de 21/08/2014



registrem de comum acordo e, na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o referido Contrato Social e suas alterações, conforme se segue:

**ITEM 1**

Alteração do objeto social da sociedade que era FABRICAÇÃO, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E QUÍMICA DO RECONSUMO, DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL, para **FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E QUÍMICA DO RECONSUMO, DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

E, por força das alterações havidas, os sócios resolvem **consolidar o contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:

**SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.  
CNPJ/MF Nº 64.815.806/0001-10**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 1ª (primeira)**

A sociedade gira sob a denominação de **SUZAQUIM INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

**CLÁUSULA 2ª (Segunda)**

A sociedade tem sua sede na rua Raphael da Anunciação Fontes nº 349, bairro Chácaras Ceres, município de SUZANO, Estado de São Paulo, CEP 08655-243, podendo, por deliberação dos sócios quotistas, instalar e encerrar escritórios, filiais, agências e depósitos no país e no exterior.

**CLÁUSULA 3ª (terceira)**

O objeto social da sociedade é **FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E QUÍMICA DO RECONSUMO, DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

**CLÁUSULA 4ª (quarta)**

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), assim distribuído entre os sócios.

**CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA**  
2.500.000 QUOTAS.....R\$ 2.500.000,00

**LAUDELINA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA**  
2.500.000 QUOTAS.....R\$ 2.500.000,00

**T O T A L .....R\$ 5.000.000,00**



**CLÁUSULA 5ª (quinta)**

A sociedade iniciou suas atividades em 24.10.1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª (Sexta)**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª (Sétima)**

A administração da sociedade e o uso da denominação social serão exercidos por ambos os sócios Sr. **CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA** e **LAUDELINA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA**, conjunta ou isoladamente, com poderes e atribuições de assinar exclusivamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, cheques, notas promissórias, endossos em nome da sociedade, representando-a perante terceiros em juízo ou fora dele, perante autoridades ou repartições públicas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, autarquias, bancos, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazo, para trato de assunto de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 8ª (Oitava)**

Um sócio quotista não poderá vender, ceder ou transferir suas quotas sem o prévio e expresso consentimento do outro.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio quotista remanescente terá o direito de preferência na aquisição das quotas daquele que pretender vender parte ou a totalidade de suas quotas, de acordo com a proporção da participação de cada interessado, no prazo de 90 (noventa) dias, desde que o sócio quotista que pretenda vendê-las tenha obtido o consentimento do outro, conforme estabelecido no "caput" desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Se o sócio remanescente não exercer seu direito de preferência e, desde que obtenha o consentimento do outro, conforme estabelecido no "caput" desta cláusula, o sócio quotista pretendente da venda poderá oferecer suas quotas a terceiros.

**CLÁUSULA 9ª (Nona)**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor por eles fixado, de comum acordo.

**CLÁUSULA 10ª (Décima)**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão elaborados o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras da sociedade. Os lucros e prejuízos apurados terão a destinação que lhes for dada pelos sócios quotistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanço intermediário e distribuir lucros apurados no mesmo, obedecidos os limites legais.

**CLÁUSULA 11ª (Décima primeira)**

Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como a utilização e registro de livros da ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o artigo 1072, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 12ª (Décima segunda)**

Falecendo ou se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª (Décima terceira)**


Para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de **Suzano**, Estado de São Paulo.


**CLÁUSULA 14ª (Décima quarta)**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede.

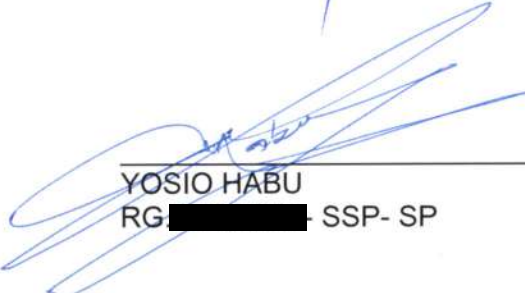
E, por estarem assim, justos e contratadas, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, validando-o na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, onde será registrado e arquivado.


Suzano, 26 de janeiro de 2016.

  
CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA

  
LAUDELINA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA

**TESTEMUNHAS:**

  
YOSIO HABU  
RG- [REDACTED] - SSP- SP

  
LUCIANA YAMADA  
RG- [REDACTED] - SSP- SP



**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUZANO - SP**  
 RUA GENERAL FRANCISCO OLIVEIRA, 1446 - SUZANO - SÃO PAULO - CEP: 08674-002 - FONE: (11) 4744-1047

Reconheço por semelhança as firmas infra de: (1) CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA e (1) LAUDELINA APARECIDA CARDOSO OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.

Suzano, 23 de fevereiro de 2016.  
 Em Teste da verdade. Cód. [2019070210151700011554]

JAIR DE MORAIS JUNIOR - Escrevente (Rtd 2: Total R\$ 16,30)

**Jair de Moraes Junior**  
**ESCREVENTE**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP  
 FLÁVIA R. BRITTO BORGES  
 SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 209.491/16-4

JUCESP  
 SESOIN-SP

CITVA

8640-5


PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



ASSINURADO TITULAR

POLEGAR DIREITO



B703-086189

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
**CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA**

Nº de inscrição  
[REDACTED]

Data do Nascimento  
**13/01/60**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO 29/NOV/2013

NOME CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO [REDACTED]

E [REDACTED]

NATURALIDADE TUPA -SP DATA DE NASCIMENTO 13/JAN/1960

DOC ORIGEM SUZANO-SP  
SUZANO

CPF [REDACTED] CC:LV.B051/FLS.056 /N.014758

293 Delegado Divisionário  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

CARLOS POLICARPO DE OLIVEIRA

S  
E  
R  
V  
I  
Ç  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/10/93

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

ANEXO II DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/2024

### TERMO DE QUITAÇÃO (MODELO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita nº CNPJ/MF sob nº **46.523.056/0001-21**, sediada **Rua Baruel, 501, Centro – Suzano/SP**, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.815.806/0001-10** sediada na **Rua Raphael da Anunciação Fontes, 349, Chácaras Ceres, Suzano - CEP: 08655-243**, neste ato representada por **Carlos Policarpo de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade **RG. nº [REDACTED] SSP SP**, inscrito no **CPF/ MF** sob o nº **[REDACTED]** (Anexo I), residente à **Rua Tiradentes, 400 - Centro, Suzano CEP: 08674-195**, doravante denominada simplesmente **SUZAQUIM**. Após constatar que as mencionadas obrigações citadas acima foram executadas de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Compromisso nº 005/2024**, e achando-se estas devidamente concluídas, conforme relatório fotográfico, expediu-se o presente **TERMO DE QUITAÇÃO**, cessando nesta data, todas as obrigações da **SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA** estabelecidas no referido Termo de Compromisso.

Suzano, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**  
**Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

**SUZAQUIM INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA**  
**Carlos Policarpo de Oliveira**

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

Última página de assinaturas do “Termo de Compromisso nº 004/2024” tendo por objeto emissão 1 (um) **ALVARÁ DE APROVAÇÃO DE PROJETO e LICENÇA PARA EDIFICAR** e 1 (um) **ALVARÁ DE OCUPAÇÃO** e o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias, conforme Parecer nº 07.2024 do Corpo Técnico de Análise, com base nos projetos apresentados pela **ARTEC PRODUTOS PARA EMBALAGEM LTDA** e obrigações apresentadas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e dele não poderá ser destacada, sob pena de nulidade.